

LEI Nº 503

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1981

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, / que a Câmara Municipal, em sessão de 03 de outubro de 1980, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, para o exercício de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que ESTIMA A RECEITA EM CR\$40.000.000,00 (QUARENTA MIL CRUZÉIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo III anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$31.915.200,
1.1 Receita Tributária.....	Cr\$ 10.888.500
1.2 Receita Patrimonial.....	Cr\$ 200.000
1.3 Receita Industrial.....	Cr\$ 1.000.000
1.4 Transferências Correntes...	Cr\$ 18.076.700
1.5 Receitas Diversas.....	Cr\$ 1.750.000
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 8.084.800
2.1 Operações de Crédito.....	Cr\$ 800.000
2.2 Alienação de Bens Móveis Im	Cr\$ 600.000
2.3 Transferências de Capital.	Cr\$ 4.484.800

TOTAL DA RECEITA CR\$40.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por função de governo e por Unidades Orçamentárias

01 - Legislativo.....	Cr\$ 800.000
02 - Administração e Planejamento	5.492.000
03 - Agricultura.....	500.000
08 - Educação e Cultura.....	4.610.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	2.320.000
11 - Comunicações.....	420.000
13 - Saúde e Saneamento.....	311.000
15 - Assistência e Previdência...	468.600
16 - Transporte	<u>24.193.400</u>
SUB-TOTAL.....	39.115.000
99 Reserva de Contingência	<u>885.000</u>

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$40.000.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - CÂMARA DE VEREADORES:

0101 Câmara de Vereadores.....Cr\$ 800.000

02 - PREFEITURA MUNICIPAL:

0201 Gabinete do Prefeito.....Cr\$2.397.000

0202 - Secretaria.....Cr\$	840.000
0203 - Junta de Serviço Militar..Cr\$	15.000
0204 - Setor de Serviços Gerais..Cr\$	440.000
0301 - Setor de Tributação e Fisco.r\$	1.100.000
0302 - Setor de Contabilidade....Cr\$	700.000
0401 - Setor Agricultura e Agrop.Cr\$	500.000
0501 - Setor Ensino Fund.1ª Grau.Cr\$	4.530.000
0502 - Setor de Cultura.....Cr\$	80.000
0601 - Setor Av,Ruas,Parques JardCr\$	2.320.000
0602 - Setor de Comunicações.....Cr\$	420.000
0701 - Setor r'a Saúde.....Cr\$	200.000
0702 - Setor de Saneamento.....Cr\$	111.000
0801 - Setor Rodoviário MunicipalCr\$	24.193.400
SUB-TOTAL.....Cr\$	39.115.000
9999 - Reserva de Contingência..Cr\$	885.000

TOTAL GERAL.....Cr\$ 40.000.000

Art. 4ª - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 30% (trinta por cento) por antecipação da Receita nos termos do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 5ª - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover abertura de crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º e 43º § 1º da Lei Federal nº 4.320, utilizando-se com os recursos, cancelamento parcial ou total do valor constante da Reserva de Contingência.

Art. 6ª - Consideram-se automaticamente suplementados pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão Orçamentária os Projetos e atividades que correspondem a Receita a eles vinculadas.

Art. 7ª - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a reserva de Contingência, total ou parcialmente, saldos e dotações do Orçamento da despesa.

Art. 8ª - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos para atingir os objetivos desta Lei, os resultados do Art. 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 9ª - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 20 de novembro de 1980

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Valmor A. Nostirolle
Secretário